

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2019

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 07/2019, que concede a Medalha de Mérito “José Mariano” ao tenente-coronel da Polícia Militar do Estado de Pernambuco Paulo Fernandes Andrade Matos; pela APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça**, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2019**, de autoria da Vereadora Michele Collins, tendo sido designado como relator o Vereador Eriberto Rafael.

O Projeto de Lei em análise visa conceder a medalha José Mariano em homenagem ao Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de Pernambuco Paulo Fernandes Andrade Matos.

Na justificativa, a vereadora alude “tendo o homenageado ingressado na corporação da Polícia Militar de Pernambuco em 18 de fevereiro de 1991, ressalta-se que, desde então, sempre se destacou por sua conduta ilibada e irrepreensível, com vasto currículo e formação Civil e Militar”.

A proposta não recebeu emendas ou substitutivos. Vem, agora, a esta Comissão para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

ANÁLISE

A concessão da Medalha de Mérito José Mariano está prevista no Art. 256, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma dos Art. 222 e Art. 225, também do Regimento Interno. A saber:

Art. 256. Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Comissão Executiva, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

I - concessão de honorarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno;

Art. 222. Por meio de projeto de decreto legislativo aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de “Cidadão do Recife” e a medalha de mérito “José Mariano” a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.

Art. 225. A medalha de mérito “José Mariano” poderá ser conferida a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo *quorum*.

O projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual nem na Lei Orgânica do Recife.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2019, de autoria da Vereadora Michele Collins.

É o parecer.

Recife, 14 de março de 2019

ERIBERTO RAFAEL

Vereador PTC

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2019, de autoria da Vereadora Michele Collins.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 24 de março de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente/Relator

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA
Membro Suplente

EDUARDO CHERA
Membro Suplente